PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2346 DE 19/06/08 a 20/06/08 pag. 04

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1649/2008

SÚMULA: "FICA INSERIDA NA LEI 1591/2007, A RUBRICA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES NO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica inserida na Lei Municipal nº 1591/2007, que trata do Orçamento Municipal, a rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, nos seguintes Projetos Atividades:

- 2.067 – Manutenção e Enc. da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e;
- 1.135 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões, ambos no Órgão 008 – Secretaria de Infra Estrutura.

Art. 2.º - Fica determinado a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), para atender a rubrica criada no artigo 1º no Projeto / Atividade 2.067 – Manutenção e Enc. da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
E para o Projeto / Atividade 1.135 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões, fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Art. 3. º - Para a cobertura dos créditos, especificados no artigo 2º desta Lei fica determinado o remanejamento das seguintes rubricas:

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente, Órgão 08 – Secretaria de Infra Estrutura, Projeto / Atividade 1.138 – Manutenção de Sistema de Iluminação o valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais);
- 3.3.90.30 – Material de Consumo, Órgão 08 – Secretaria de Infra Estrutura, Projeto / Atividade 1.135 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões o valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 5. º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de junho de 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal